

**EDITAL Nº 046/2019 – PRAE/UERN****TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ACESSO AO  
PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA  
NA MODALIDADE RESIDÊNCIA  
UNIVERSITÁRIA.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo referente ao Programa de Moradia Universitária na modalidade residência universitária conforme Ad Referendum 04/2019 - CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

**1. DOS APROVADOS**

<b>CAMPUS</b>	<b>NOME</b>
<b>MOSSORÓ</b>	Mariana Santos Ferreira
	Renata de Souza Braga
	Andrea Carla Pereira
	Antônio Renner Holanda Almeida
	José Maria Pereira de Oliveira Júnior
	Adelson Batista da Silva
	Germalli Ribeiro Bezerra de Souza
<b>PATU</b>	Antônio Welden da Silva Vieira
	Severino Lopes dos Reis Filho
	Erica Nunes dos Santos
	Maria Heloísa Alves Lins
<b>NATAL</b>	Ana Cecília Martiniano de Melo
<b>ASSU</b>	Alisson Breno da Silva Nunes
	Reginaldo Leonardo Junior
	Jefferson Santos Ferreira
	Sávyo Gustavo Fernandes Pereira
	Vanessa Fernandes Lopes
	Maria Vitória de Sousa Ribeiro
	Ameliana Santos Bezerra
	Maria Jackciara Guedes dos Santos

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa o(a) candidato(a) aprovado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste resultado.

2.2. Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, o (a) estudante contemplado (a) que não residir em caráter permanente, de segunda a sexta, durante os semestres letivos, excetuando-se recessos acadêmicos.

2.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, cuja a lista de selecionados será fixada em seu mural e publicada no site da UERN: <http://www.uern.br/>.

2.4. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

2.5. Poderá ser realizada entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do programa e; constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas; o (a) estudante poderá ser punido (a) com a perda da vaga.

2.6. Os (as) estudantes beneficiários (as) que descumprirem o disposto nos editais referentes a este processo seletivo, no *Ad Referendum* 04/2019 - CD/FUERN e na Resolução nº 09/2007 - CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

2.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 27 de dezembro de 2019.

**Séphora Edite Nogueira do Couto Borges**  
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis  
PORTARIA. Nº 0402-2018 – GR/UERN